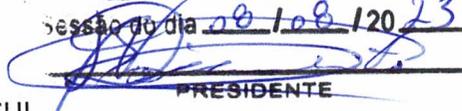


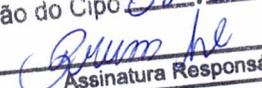


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS**  
Gabinete do Prefeito

**APROVADO**  
Por:  Maioria  Unanimidade  
Sessão do dia 08/08/2023  
  
PRESIDENTE

**MENSAGEM ADITIVA Nº 04/2023  
(AO PROJETO DE LEI Nº 011/2023)**

**MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2023, DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAPÃO DO CIPÓ  
Protocolo nº 238/23 Livro 02/17  
Folha 46  
às 11 hs 15 min.  
Capão do Cipó 08/08/2023  
  
Assinatura Responsável

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL Nº 496/2010, QUE  
INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
PODER EXECUTIVO DE CAPÃO DO  
CIPÓ, RS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**ADAIR FRACARO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 162, inciso I e II c/c o art. 163, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, propõe a seguinte alteração, que altera e modifica dispositivos do Projeto de Lei nº 011/2023, da forma que segue:

- 1) O Art. 1º parágrafo único do Projeto de Lei, passa a ter a redação seguinte:**

**"Parágrafo único. O Auxílio Alimentação de que trata este artigo será destinado, também, aos servidores públicos contratado emergencialmente e em caráter temporário, para prestar serviço na Administração Municipal, com vencimentos equivalentes e não superiores aos vencimentos dos ocupantes de cargos comissionados (CC) com nível 02, mesmo que vinculados ao Estatuto dos Servidores Públicos."**

Calha dizer ainda que como meio e forma de auxiliar os nobres vereadores na análise do projeto em tela, caso esta Casa Legislativa, por suas comissões específicas entenda por necessário, poderá ser produzido um informativo de impacto financeiro e econômico aos cofres públicos advindo desta redução de custos ora proposta com o intuito de melhor instrumentalizar as análises dos Ilustríssimos Senhores Vereadores(as).

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ/RS,  
EM 08 DE AGOSTO DE 2023.**



**ADAIR FRACARO CARDOSO**

Prefeito Municipal